



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 23.505**

**Data:** 5 de agosto de 2.020

**Súmula:** Prorroga até o dia 15 de setembro de 2020 as medidas de restrição aos serviços essenciais e não essenciais no Município e dá outras providências no enfrentamento da COVID-19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e

**considerando** o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;

**considerando** a necessidade de se exigir maior responsabilidade consciente de toda a população;

**considerando** a necessidade da manutenção de um trabalho coordenado no enfrentamento da COVID-19,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até o dia 15 de setembro de 2020 as medidas de restrição às atividades e serviços essenciais e não essenciais no Município de Guaratuba, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município.

**Art. 2º** Durante o tempo de prorrogação mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município de Guaratuba devem reger-se conforme as regras constantes do Anexo Único deste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

**Art. 3º** Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, municípios circunvizinhos, 1ª Regional de Saúde e do Estado do Paraná.

**Art. 4º** O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, de enfrentamento da COVID-19, naquilo que não forem conflitantes.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de agosto de 2.020.

PMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
MGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
GPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
PMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
MGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
GPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
PMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
MGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
GPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG  
PMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMGPMG

  
Roberto Justus  
Prefeito